



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 05 de julho de 2022.

Ofício nº. 235/2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1695/2022

Senhor Presidente

PROTOCOLO	
Nº 3426 / 2022	HORA: 11:31
DATA: 04 / 07 / 2022	
ASSUNTO: Ofício n.º 235/2022	
Encaminha Lei n.º 1695/	
	2022
ASS FUNC:	<i>Aluiz</i>

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1695/2022, que “*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 252.157,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais) e adota outras providências*”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente,


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Luiz Alípio da Silva
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1695/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 252.157,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais) e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Unidade 02 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Sub-Unidade 03 - Sessão de Cultura, Lazer e Turismo

2.02.03.13.392.0008.2.0022-192 - 4.4.90.52.00 EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES ----- R\$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 17.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 17.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 17.000,00

Total Geral Acrescido ----- **R\$ 17.000,00**

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como excesso de arrecadação (Fonte 1.92 - R\$ 17.000,00).

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Unidade 02 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Sub-Unidade 02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.02.02.12.365.0005.1.0010-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL ----- R\$ 82.500,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 82.500,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 82.500,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 82.500,00

Total Geral Acrescido ----- **R\$ 82.500,00**

Art. 4º Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como excesso de arrecadação (Fonte 1.01 - R\$ 82.500,00).

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Unidade 02 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação

2.02.01.12.122.0005.2.0186-101 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ----- R\$ 120.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 120.000,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

Total da Unidade 02 -----R\$ 120.000,00
Total da Instituição 02 -----R\$ 120.000,00
Total Geral Acrescido -----R\$ 120.000,00

Art. 6º Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como excesso de arrecadação (Fonte 1.01 - R\$ 120.000,00).

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 32.657,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Unidade 02 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação
2.02.01.12.306.0006.2.0016-247 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR ----- R\$ 3.247,00
2.02.01.12.361.0005.2.0191-243 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PDDE ----- R\$ 5.846,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 9.093,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.02.02.12.365.0005.2.0106-201 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ----- R\$ 23.564,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 23.564,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 32.657,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 32.657,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 32.657,00

Art. 8º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na forma do § 1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como superávit financeiro: - Fonte 2.47 - R\$ 3.247,00
- Fonte 2.43 - R\$ 5.846,00
- Fonte 2.01 - R\$ 23.564,00.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 05 de julho de 2022.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

